



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) agente socioeducativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os artigos 258, 259, III e 260, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) agente socioeducativo, a ser lotado na Secretaria da Educação, com vencimento básico de R\$ 1.338,78 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), com 25 horas semanais e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária será realizada para suprir a falta de profissional decorrente de exoneração de servidor ocupante do cargo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, §2º, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria de Educação
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (346)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE JULHO DE 2018.

**MARCELO CAUMO,
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 091/18.

Expediente(s): 2018/15359

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 01 (um) agente socioeducativo a ser lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 25 horas.

A necessidade da contratação decorre do pedido de exoneração da servidora Eliete Diel Westphal Trapp (matrícula 9159), lotada no Projeto Vida, do Bairro Campestre, a fim de garantir a continuidade do atendimento dos alunos que participam do projeto.

A contratação emergencial terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, §2º, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Assim, tendo em vista o caráter emergencial da contratação, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

LAJEADO, 11 DE JULHO DE 2018.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Comunicação Interna

DE: SED

Nº: 365

PARA : Setor de Pessoal

DATA: 02/07/18

ASSUNTO: Contratação Emergencial

Solicitamos a contratação, em caráter emergencial, diante do excepcional interesse público, de garantia ao direito fundamental à Educação, de um(a) agente socioeducativo(a), para o turno da manhã, a fim de realizar atividades junto ao Projeto Vida Campestre, Bairro Campestre, com carga horária de 25 horas semanais.

A necessidade dessa contratação é decorrente da solicitação de exoneração da servidora Eliete Diel Westphal Trapp, matrícula 9159.

É imprescindível a contratação emergencial, a fim de substituir a servidora que se exonerou, com o objetivo de garantir o atendimento aos alunos em sala de aula.


Vera Lucia Plein,
Secretária da Educação.

SED - ADMINISTRATIVO
DATA: 02/07/18
DIGITADO POR: Tânia Weisheimer
ASSINATURA: 

Endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 370 - Centro - CEP 95.900-176
E-mail: seu@lajeado.rs.gov.br - Fone: (51) 3982-1053



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 25.558, DE 22 DE JUNHO DE 2018

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
ELIETE DIEL WESTPHAL TRAPP.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 57, I, da Lei Complementar 001/2016, e,

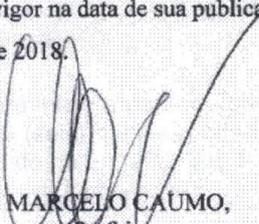
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,

RESOLVE:

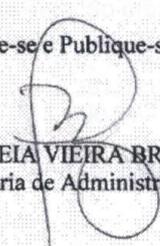
Exonerar, em 06 de julho 2018, a servidora efetiva **ELIETE DIEL WESTPHAL TRAPP**, matrícula 9159, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, regime Estatutário, admitida em 11/04/2016, pela portaria nº 24.274/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de junho de 2018.


MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se


ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

rjas.

Publicado no DOE em: 09/07/18

Resp.: _____